

CONTRATO Nº 9/2024

Processo nº 03750.010305.000028/2024-49

**CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE AVALIAÇÃO DE PERFIL DE
PERSONALIDADE DO TIPO *HUMANGUIDE* E DO RECURSO PERFIL *MATCH-RESULTADO*, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR
PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO– FUNPRES-EXE E A B2HR INTELIGÊNCIA EM
GESTÃO DE PESSOAS LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações Substituto, o Sr. **JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 597.496, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 245.446.201-04, cargo para o qual foi nomeado mediante a Portaria do Diretor Presidente nº 66, de 12 de setembro de 2016; e por seu Diretor de Administração Substituto, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, cargo para o qual foi nomeado mediante a Resolução do Conselho Deliberativo nº 119, de 16 de agosto de 2016, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, na forma da competência contida no Anexo I da Política de Alçadas da CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **B2HR INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.572/0001-84, estabelecida na CLN 309 BL E Sala 201,- Brasília - DF, CEP: 70.755-500, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ALLEGRETTO BRAYER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.816.493 expedida pelo SSP-DF e do CPF nº 855.226.861-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03750.010305.000028/2024-49, referente à Dispensa de Licitação nº 8/2024, nos termos inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016, combinado com o Inciso II do Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária, de 22 de setembro de 2023, por meio da Resolução nº 595; e demais legislações correlatas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA, inscrita no CNPJ 13.714.572/0001-84, para a realização de **120 (cento e vinte)** testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo *HumanGuide* e do recurso Perfil *Match-Resultado*, obtido por meio de cruzamento de dados, para aplicação em candidatos aos Processos Seletivos para Provimento de Cargos de Gestão da Funpresp-Exe, de Coordenador e Gerente, e para uso no desenvolvimento de pessoal interno.

1.2. Este contrato vincula-se ao processo e **dispensa de licitação** identificada no preâmbulo e à proposta da Contratada, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, atendendo à demanda dos processos seletivos que vierem a ocorrer nesses dois anos, ou caso necessário, as licenças podem ser utilizadas até acabarem as 120 licenças.

2.2. Após sua assinatura, a **vigência do instrumento** somente poderá ser prorrogada por igual período, a critério da Funpresp-Exe, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, tendo como preço unitário o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, conforme proposta comercial da CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação no corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa – PGA 2024 da CONTRATANTE, conforme Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Despesas Administrativas, Item – Gestão de Pessoas, SubItem – Testes Recrutamento e Seleção (HG).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor do contrato é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Funpresp-Exe, e com as consequências indicadas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao **contraditório**, além da prévia e ampla defesa;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos a ela causados.

11.6. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Funpresp-Exe, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (“Marco Civil da Internet”), ao Decreto n. 8.771 de 2016 (“Regulamento do Marco Civil da Internet”), bem como a quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que

vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e demais legislações correlatas, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2. A CONTRATADA, desde que haja acordo entre as parte, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. As Partes desde já acordam que o presente instrumento e os demais documentos correlatos poderão ser assinados eletronicamente por meio de plataforma que assegure a sua autoria e integridade, reconhecendo desde já a sua validade jurídica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, regras e princípios de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios inerentes à execução deste Termo de Contrato, que não possam ser solucionados pela conciliação, será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado digitalmente pelos contraentes e duas testemunhas depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF, _____, de junho de 2024.

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA

ROBERTO MACHADO TRINDADE

Pela Contratada:

DANIEL ALLEGRETTO BRAYER

Testemunhas:

Fabiane de Sousa Dumont
Priscilla Luz Otoni
Analistas de Previdência Complementar

Anexo I do Contrato 9/2024 - Projeto Básico (0153654).

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000028/2024-49

SEI nº 0163400

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000028/2024-49

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA, CNPJ 13.714.572/0001-84, empresa especializada em serviços de Gestão de Pessoas, para a realização de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo *HumanGuide* e suas análises complementares, obtidos por meio do cruzamento dos dados, para aplicação em candidatos aos Processos Seletivos para Provimento de Cargos de Gestão da Funpresp-Exe para os cargos de Coordenador e Gerente e para uso no desenvolvimento de pessoal interno.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O *HumanGuide* é um teste informatizado de personalidade que apreende o perfil motivacional, considerando 8 fatores preestabelecidos: sensibilidade, força, qualidade, exposição, estrutura, imaginação, estabilidade e contatos. Além do perfil motivacional, o teste identifica as forças que movem cada pessoa no sentido de suprir suas necessidades. Assim, aponta fatores que são expressos como “típico” ou “atípico” de cada indivíduo. O resultado dessa análise é um relatório denominado Perfil Pessoal. Destaca-se o fato de o *HumanGuide* ser o único teste do gênero aprovado pelo Conselho Federal de Psicologia.

2.2. Trata-se de um teste individual, aplicado via internet, o que evita a necessidade de deslocamento para realizá-lo. O teste possui tempo médio de conclusão de 10 minutos, tendo como máximo para respondê-lo 20 minutos. Após esse período, a conexão cairá, sendo necessário que se reinicie o teste. As perguntas respondidas anteriormente não serão salvas, de modo que se deve respondê-lo por inteiro novamente. O candidato preenche questionário específico, com respostas do tipo “escolha forçada”, que minimizam o viés de desejabilidade social, revelando de forma mais precisa as características do avaliado.

2.3. Os resultados são gerados pelo sistema, que apura as respostas dadas, cruza os dados e emite relatórios com as análises de perfil. Seu objetivo não é detectar qualidades positivas ou negativas do avaliado, mas, sim, identificar a compatibilidade entre perfil desejado e os perfis dos candidatos dos processos seletivos.

2.4. O sistema *HumanGuide* permite que sejam elaborados 8 tipos de relatórios, Perfil Pessoal, Perfil Cultural, Sinergia Ocupacional, Perfil Interpessoal, Perfil ideal, Perfil Match, Sinergia Dual e Sinergia de Grupo, sendo que os 4 últimos são gerados a partir do cruzamento dos dados levantados pelo Perfil Pessoal. Todos esses relatórios estão incluídos no valor de cada licença, podendo ser solicitados para a empresa contratada conforme demanda.

2.5. Os relatórios Perfil Match-Ideal e Perfil Match-Resultados serão utilizados em todos os Processos Seletivos da Funpresp. Os demais relatórios poderão ser solicitados, conforme a necessidade de cada seleção.

2.6. Segue descrição de cada relatório:

a) Perfil Pessoal analisa o perfil motivacional do avaliado por meio dos 8 fatores de personalidade mencionados, conforme já explicitado, e permite identificar os motivos psicológicos determinantes das escolhas do candidato e fazer inferências sobre suas competências; auxilia na estruturação da entrevista por competências, ou na organização e integração dos dados coletados sobre o candidato por meio do CV, dinâmicas de grupo, entrevistas estruturadas e por competências, e outros instrumentos de avaliação e coleta de dados

b) Perfil Match-Ideal – Visa auxiliar o profissional de Recursos Humanos, e os gestores, a traçar a demanda comportamental dos cargos/funções do ponto de vista da personalidade. Esse perfil expressa os comportamentos representativos da atividade profissional em questão, os quais, idealmente, deveriam corresponder às necessidades pulsionais do candidato e/ou colaborador. Visando minimizar o viés projetivo daqueles que descrevem a demanda do cargo/função, recomenda-se que pelo menos duas pessoas respondam a esse questionário, por vaga. O número máximo de respondentes é de cinco pessoas. A análise de convergência entre o perfil do cargo e o perfil do candidato/colaborador é feita por meio do Perfil Match – Resultado.

c) Perfil Match-Resultado – Este recurso faz a sobreposição do Perfil Pessoal HumanGuide® de até 12 pessoas com o Perfil Match – Ideal previamente aprovado e arquivado na base de dados pelo psicólogo. Ele apresenta o resultado por pessoa, por meio de uma representação gráfica, em ordem decrescente, considerando a convergência candidato/cargo. Quanto mais a demanda comportamental da posição em questão se aproximar do perfil de necessidades do indivíduo, menor será a pontuação. Com base nesse resultado, o profissional deverá fazer a análise qualitativa, considerando a relevância relativa dos aspectos avaliados para o desempenho das atividades cotidianas características de cada posição.

d) Sinergia de Grupo – Com base no Perfil Pessoal HumanGuide de até 12 pessoas obtém-se um perfil síntese do grupo, amálgama dos perfis de todos os membros do grupo, permitindo identificar as tendências predominantes nele presentes, assim como os aspectos heterogêneos. Apresenta, ainda, um mapa iconográfico dos perfis dos membros do grupo, permitindo visualizar em detalhes as diferenças individuais, planejar a distribuição das tarefas e/ou funções e identificar a fonte de possíveis conflitos entre eles.

e) Sinergia Dual – Com base no Perfil Pessoal HumanGuide® de duas pessoas, são apontados aspectos motivacionais

convergentes e divergentes entre ambas, permitindo fazer inferências sobre a cooperação delas e como elas se percebem e se complementam mutuamente.

f) Sinergia Ocupacional – Permite que o indivíduo explicita sua percepção e/ou expectativas em relação à atividade profissional por ele exercida, futura e/ou almejada. Por meio da sobreposição do perfil assim obtido com seu perfil motivacional é possível identificar os aspectos convergentes, promotores da realização pessoal e do sentimento de flow, possíveis aspectos tensionadores e desmotivadores, bem como as necessidades não atendidas, ou projetadas por ele. Este recurso é muito útil no trabalho de aconselhamento profissional, de orientação de carreira e no coaching. Quando esses dados são comparados com os dados obtidos por meio do Perfil Match – Resultado, é possível identificar as expectativas do empregador em contraposição às expectativas do profissional em relação ao que é esperado dele no exercício de determinada função (o script adotado), embasando ações de T&D.

g) Percepção Interpessoal – Este questionário permite que se avalie e compare a percepção de terceiros sobre determinada pessoa, comparando ambos os perfis. A base conceitual é a Janela de Johari (ver referências adiante), que visa à ampliação do auto e do heteroconhecimento por meio da comparação entre a percepção que o indivíduo tem de si, expressa por meio do autorrelato ao responder ao teste Perfil Pessoal HumanGuide®, e a percepção que determinadas pessoas têm dele por meio deste questionário. Não corresponde à assim chamada “Avaliação 360º”, mas se trata de um recurso valioso para entender a possível origem de dificuldades de relacionamento, visando à sua superação. A discussão dos resultados requer a mediação de um profissional experiente e que conheça bem os pressupostos teóricos do HumanGuide.

h) Perfil Cultural – O Perfil Cultural HumanGuide® visa apreender os aspectos ocultos, representados pelas atitudes e comportamentos observados na organização, traduzidos por meio dos oito fatores pulsionais szondianos. Não corresponde ao conceito antropológico de cultura, tampouco substitui análises baseadas em extensa coleta de dados. Trata-se, meramente, de um levantamento da percepção que os stakeholders têm de uma determinada cultura organizacional, traduzida por meio de elementos descritivos, organizados segundo os oito fatores pulsionais concebidos por Szondi. Da mesma forma pela qual os fatores HumanGuide® correspondem às necessidades pulsionais do ser humano, permitindo fazer inferências sobre sua maneira de agir, e suas preferências pessoais, os fatores HumanGuide® podem ser utilizados na descrição de uma determinada cultura, seja ela organizacional ou social, como favorecedora, promotora, inibidora, ou até mesmo punidora, da manifestação de determinados comportamentos. A cultura pode influenciar a aceitação, ou a rejeição, das pessoas em determinados contextos profissionais, assim como gerar sentimento de desconforto no indivíduo, levando-o a se desligar espontaneamente da organização. A análise do resultado obtido, junto com outros dados sobre a organização, é útil não só para o diagnóstico, como também para o planejamento estratégico.

2.7. Esta contratação será realizada em um pacote com 120 testes, que serão distribuídos ao longo de 2024 e 2025, atendendo à demanda dos processos seletivos que vierem a ocorrer nesses dois anos, ou caso necessário, as licenças podem ser utilizadas até acabarem as 120 licenças. O número de 120 testes corresponde à estimativa de uso projetada para os anos de 2024 e 2025, calculada pela média de processos seletivos para reposição de pessoal ocorridos em 2019 e 2020, ou seja 9 seleções, multiplicada pelo número médio de licenças do *HumanGuide* utilizadas por processo seletivo, que corresponde a 6, que totaliza 54 testes. Multiplica-se esse número por 2, para atender aos anos de 2024 e 2025, chegando-se ao número de 108 licenças e acrescenta-se mais 12 para uso no desenvolvimento de pessoal interno, visto que essa também é uma das funcionalidades desse teste. Dessa forma, chega-se ao número de 120 licenças a serem contratadas.

2.8. Optou-se pela contratação por pacote com número estimado de contratações e não pela contratação com número exato, cada vez que surgir demanda. Tal medida visa possibilitar a dinamicidade necessária ao PSG, evitando submeter a realização da etapa de entrevistas aos trâmites de contratação e pagamento do serviço, o que faria com que demandas urgentes de reposição e contratação de pessoal fossem delongadas. Outro fator que contribui para a escolha da compra por pacote é o desconto obtido pela aquisição em maior quantidade, o que gera, além da celeridade explicitada, economia para a Fundação.

2.9. Contratação da empresa B2HR para realização de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo *HumanGuide* e do recurso Perfil Match-Resultado, obtido por meio de cruzamento de dados, para aplicação em candidatos aos Processos Seletivos para Provedimento de Cargos de Gestão da Funpresp-Exe para os cargos de Coordenador e Gerente, conforme resumo da proposta abaixo:

Empresa: B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA

Local: Brasília/DF - Licenças *Online*

Investimento total: R\$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos), pagos integralmente antes da prestação do serviço.

Entrega final: O pacote de 120 testes ficará disponível para que a Funpresp-Exe os utilize conforme demanda ao longo dos anos de 2024 e 2025, até a data de 31/12/2025. Caso não sejam utilizados até o final de 2025, ficarão disponíveis para uso em 2026, conforme necessidade da Funpresp-Exe.

Objetivo: Realização de testes de perfil de personalidade do tipo *HumanGuide*, a fim de aprimorar o processo de seleção de profissionais para os cargos de Coordenador e Gerente, e também para uso no desenvolvimento de pessoal interno.

2.10. A CONTRATANTE enviará para a CONTRATADA os e-mails dos gestores que responderão ao questionário que delineará o perfil ideal do cargo em aberto;

2.11. A CONTRATADA enviará por e-mail os *links* com questionário a ser respondido pelos gestores solicitantes da vaga para traçar o perfil ideal do cargo em aberto. É interessante que mais de um gestor responda, a fim de eliminar expectativas pessoais;

2.12. Os indicados da CONTRATANTE respondem aos *links* enviados pela CONTRATADA referente ao perfil ideal do cargo;

2.13. A CONTRATADA gera o perfil ideal do cargo que será comparado com os perfis dos candidatos;

2.14. A CONTRATANTE envia os e-mails dos candidatos para que a CONTRATADA envie os acessos aos testes;

2.15. O candidato recebe pelo e-mail informado o *link*, individual e intransferível, para realização do teste;

2.16. O candidato será informado por e-mail que terá até 1 (um) dia para responder ao teste;

- 2.17. O candidato responde teste em aproximadamente 10 minutos, podendo se estender por, no máximo, 20 minutos. Após esse período, a conexão cairá, sendo necessário que se reinicie o teste;
- 2.18. A CONTRATADA, na data combinada, encaminha os relatórios com o Perfil Match-resultado de cada candidato.
- 2.19. Realização de testes de perfil de personalidade do tipo HumanGuide, a fim de aprimorar o processo de seleção de profissionais para os cargos de Coordenador e Gerente.
- 2.20. Trazer maior embasamento na escolha de profissionais qualificados, competentes e com o perfil desejado para atuar na Funpresp-Exe.
- 2.21. Apoiar a escolha da banca examinadora por como fator diferencial na análise dos candidatos.
- 2.22. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação, em conformidade com os supracitados dados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivando confirmar a compatibilidade do preço a ser contratado com aqueles vigentes no mercado, comparou-se três propostas de empresas reconhecidas no mercado com *know-how* no trabalho com mapeamento de perfis de personalidade, tendo a empresa B2HR apresentado o menor preço, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Empresa Consultada	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário Valor por aplicação	Total
1	Realização de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo <i>HumanGuide</i> em processos seletivos	B2HR	120	Licença do software <i>HumanGuide</i>	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
2		Habittus Gente & Gestão	120		R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
3		GW Vocação & Relações Humanas	120		R\$ 463,33 aproximadamente	R\$ 55.600,00
Total						R\$ 15.600,00

3.2. O valor alocado no orçamento de 2024 para esta contratação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em conformidade com a proposta anexada ao processo, conforme o quadro a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença/Teste Human Guide	Serviço unitário	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
Total					R\$ 15.600,00

3.3. Ocorrendo a inviabilidade de pagamento na data acordada com a contratada, a situação deverá ser comunicada à GEPES, para que esta gerência mantenha contato com a Contratada, a fim de agendar o pagamento para data posterior.

3.4. As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA - Despesas Administrativas - Gestão de Pessoas - Testes Recrutamento e Seleção (HG) da Funpresp-Exe, do ano de 2024.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2. Segundo conta na Lei nº 13.303/2016, Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

(...)

4.3. A contratação será realizada com base no art. 29 da Lei 13.303/2016 e no Art. 109, combinado com o Art. 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.4. E seguindo conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, com acesso pelo link <https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Regulamento-Interno-de-Licitacoes-e-Contratacoes.pdf>, nos art. 109 e art. 110:

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 109. Nas hipóteses previstas nos artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016, a Funpresp-Exe poderá contratar diretamente o fornecedor que se revele mais adequado para a execução de determinado objeto contratual, apresentando, na forma prevista neste Regulamento, as fundamentações pertinentes para a caracterização da situação que autoriza a dispensa ou inexigibilidade de licitação, a razão de escolha do contratado e as justificativas do preço a ser pago.

Parágrafo único. O respectivo extrato de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser publicado na Imprensa Oficial, dispensando-se a medida para os casos de contratações que estejam dentro do limite de dispensa de licitação em razão do valor, consoante as disposições contidas nos artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016.

(...)

SEÇÃO I – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 110. Para contratações por dispensa de licitação, a Funpresp-Exe observará as disposições contidas no art. 29 Lei nº 13.303/2016.

§ 1º Nas contratações relativas aos incisos I e II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, ficam dispensadas de realização de licitação, em razão do valor, as contratações de bens, serviços e obras de engenharia:

...

II. Outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

§ 2º Os valores de que tratam os incisos I e II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016 foram objetos de correção neste Regulamento, para fins de atualização, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, compreendendo o índice apurado no período de julho/2016 a março/2023, com arredondamento para baixo.

(...)

4.5. Conforme prevê a Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, para efeito de comparação e justificativa do preço do objeto a ser contratado que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

4.6. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.6.1. Nesse sentido, entendemos que a contratação com a empresa B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA, poderá ocorrer de forma direta, por dispensa de licitação com fulcro no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Cargos de Coordenador e Gerente exigem a realização de Processo Seletivo para provimento de cargos de Gestão - PSG para a seleção de seus ocupantes, visto que são estratégicos para o desenvolvimento das atividades e alcance de metas da Funpresp-Exe. Dessa forma, a seleção de profissionais com currículo e perfil adequados aos cargos oferecidos pela Funpresp-Exe deve ser conduzida com a maior acuidade possível. Além disso, poderá ser utilizado para uso no desenvolvimento de pessoal interno.

5.2. A fim de tornar esse processo cada vez mais adequado às demandas da Fundação, a GEPES vem buscando o aperfeiçoamento do Processo Seletivo para Provimento de Cargos de Gestão - PSG com a adoção de práticas eficientes e aprovadas pelo mercado. Nesse sentido, a contratação de empresa para realização de teste de perfil de personalidade e recursos derivados desse teste é uma estratégia que traz maior embasamento na escolha de profissionais qualificados, competentes e com o perfil desejado para atuar na Funpresp-Exe.

5.3. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- a) Apoiar a escolha da banca examinadora como fator diferencial na análise dos candidatos.
- b) Auxiliar na construção do perfil comportamental do cargo aberto, por meio da construção do perfil ideal como parte do Perfil *Match*-Resultado.
- c) Reforço a assertividade do processo de seleção para os cargos de Coordenador e Gerente.
- d) Utilizar o teste para o desenvolvimento de pessoal interno.

5.4. A realização de processos seletivos para os cargos de Coordenador e Gerente já é parte das atribuições desempenhadas pela GEPES, de modo que a presente contratação é uma forma de aperfeiçoamento do processo, na medida em que oferece maior embasamento para a banca examinadora selecionar o candidato com perfil mais aderente às necessidades do cargo.

5.5. Trata-se de um teste individual, aplicado via internet, o que evita a necessidade de deslocamento para realizá-lo.

5.6. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA - Despesas Administrativas - Gestão de Pessoas - Testes Recrutamento e Seleção (HG) da FUNPRES-EXE, do ano de 2024 para custear a contratação da empresa B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA para realização da etapa de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo *HumanGuide* e suas análises complementares, obtidos por meio do cruzamento dos dados, para aplicação em candidatos aos Processos Seletivos para Provimento de Cargos de Gestão da Funpresp-Exe para os cargos de Coordenador e Gerente.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. A Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 24 meses, atendendo à demanda dos processos seletivos que vierem a ocorrer nesses dois anos, ou caso necessário, as licenças podem ser utilizadas até acabarem as 120 licenças. E após sua assinatura e somente poderá ser prorrogada, por igual período, a critério da Funpresp-Exe, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Os serviços, objeto deste instrumento consistem-se em:

7.1.1. Contratação da B2HR Inteligência em Gestão de Pessoas LTDA, inscrita no CNPJ 13.714.572/0001-84, empresa especializada em serviços de Gestão de Pessoas para a realização de testes de avaliação de perfil de personalidade do tipo *HumanGuide* e do recurso Perfil *Match*-Resultado, obtidos por meio do cruzamento dos dados, para aplicação em candidatos aos Processos Seletivos para provimento de cargos de Gestão - PSG.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA, Despesas Administrativas - Gestão de Pessoas - Testes Recrutamento e Seleção (HG) da Funpresp-Exe, do ano de 2024.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da

contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.

11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.

12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

12.4. A B2HR propõe, em sua proposta, que o pagamento seja realizado em uma parcela no valor total.

12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

12.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

12.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

12.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 24 de abril de 2024.

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Ferreira de Freitas Silva, Analista de Previdência Complementar**, em 24/04/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 24/04/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues, Gerente**, em 24/04/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0153654** e o código CRC **BC8EE0DD**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000028/2024-49

SEI nº 0153654

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Contrato nº 09+PB - B2HR - Testes Human Guide.pdf

Documento número #a12f0136-b6c0-4395-acb4-5b2cf3fde6b4

Hash do documento original (SHA256): 03082528df5929a6b927bc60a93f1cd45dfba5db1b63145e73b4ff0bd3f18b05

Assinaturas

✓ **João Batista de Jesus Santana**
CPF: 245.446.201-04
Assinou como contratante em 26 jun 2024 às 16:49:49

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 26 jun 2024 às 14:57:35

✓ **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 26 jun 2024 às 13:52:29

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 26 jun 2024 às 14:55:07

✓ **Daniel Allegretto Brayer**
CPF: 855.226.861-20
Assinou como contratada em 28 jun 2024 às 12:30:34

Log

26 jun 2024, 13:51:36	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número a12f0136-b6c0-4395-acb4-5b2cf3fde6b4. Data limite para assinatura do documento: 26 de julho de 2024 (13:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 jun 2024, 13:51:36	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.

26 jun 2024, 13:51:36	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
26 jun 2024, 13:51:36	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.brayer@b2hr.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Allegretto Brayer e CPF 855.226.861-20.
26 jun 2024, 13:51:36	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
26 jun 2024, 13:51:36	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
26 jun 2024, 13:52:29	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jun 2024, 14:55:07	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 177.157.75.163. Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jun 2024, 14:57:36	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 187.23.192.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4480226 e longitude -54.6260506. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 jun 2024, 16:49:49	João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 164.163.0.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7877 e longitude -47.8911. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.898.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
28 jun 2024, 10:37:47	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: daniel.brayer@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Allegretto Brayer e CPF 855.226.861-20.
28 jun 2024, 12:30:34	Daniel Allegretto Brayer assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.brayer@gmail.com. CPF informado: 855.226.861-20. IP: 186.235.85.96. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7253632 e longitude -47.8838784. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

28 jun 2024, 12:45:22	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 removeu da Lista de Assinatura: daniel.brayer@b2hr.com para assinar como contratada.
28 jun 2024, 12:45:42	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número a12f0136-b6c0-4395-acb4-5b2cf3fde6b4.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a12f0136-b6c0-4395-acb4-5b2cf3fde6b4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.